ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 20 / 11 / 2000
HORA : 16 15m
ASS ;

**LEI Nº 1.786/2000**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JUAREZ STEIN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 39 (trinta e nove) lotes situados no Loteamento São João, recebidos através do Contrato de Cessão, sob regime de aforamento da União Federal, à munícipes de baixa renda, respeitados os requisitos do Art. 3º, da Lei nº 1.344, de 30 de Agosto de 1995, através de sorteio público.

**Art. 2º** - Os lotes poderão ser divididos em área mínima de 175m² (cento e setenta e cinco metros quadrados) e largura de 08 (oito) metros, desde que esta divisão seja viável tecnicamente.

**Art. 3º** - A alienação será realizada mediante contrato de compra e venda aos munícipes contemplados e pelo preço de 20% (vinte por cento) da avaliação, observados os critérios determinados pela União, segundo aprovação do Conselho Municipal do Fundo de Habitação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 16 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**JUAREZ STEIN,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE E**
**PUBLIQUE-SE**

**GUIDO PAULO MÜLLER**
**SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO**